



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Pró-Reitoria de Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9152 - grad@unifal-mg.edu.br

COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 027, DE 10 DE JULHO DE 2019

Aprova a Regulamentação da Comissão de Acompanhamento ao Egresso do Curso de Engenharia de Minas - Campus Poços de Caldas - da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

O COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.010285/2019-06 e o que foi decidido em sua 277ª Reunião, realizada em 10 de julho de 2019, resolve aprovar a *Regulamentação da Comissão de Acompanhamento ao Egresso do Curso de Engenharia de Minas*, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, OBJETIVOS E FINALIDADE

Art. 1º Este regulamento dispõe sobre a estrutura e modo de funcionamento da Comissão de Acompanhamento ao Egresso do Curso de Engenharia de Minas da UNIFAL-MG, doravante denominada Comissão de Egressos.

Art. 2º A Comissão de Egressos tem como objetivo concretizar as ações definidas na Política Institucional de Egressos da UNIFAL-MG (Resolução CEPE nº 16 de 15/6/2016), visando

acompanhar as condições de inserção do egresso do Curso de Engenharia de Minas no mercado de trabalho e sua contribuição para o desenvolvimento socioeconômico na região de inserção.

Art. 3º São objetivos da Comissão de Egressos:

I. Construir indicadores para verificar se as atividades desenvolvidas pelo egresso, em especial no ambiente profissional e socioeconômico, estão em consonância com os objetivos propostos pelo curso, visando ao planejamento e replanejamento de ações a serem desenvolvidas pela Instituição, com vistas a sanar as fragilidades, manter e ampliar as potencialidades;

II. Integrar os egressos à comunidade acadêmica, mantendo-os em permanente contato com a UNIFAL-MG;

III. Consolidar o vínculo com o egresso, por meio da criação e da implementação de ações, tendo em vista o compromisso e a responsabilidade com a comunidade;

IV. Promover a realização de atividades extracurriculares de cunho técnico-profissional, buscando o envolvimento e a valorização do egresso;

V. Atualizar e implementar sistema de comunicação com os egressos, a partir de dados e registros atualizados.

VI. Auxiliar no aperfeiçoamento da qualidade do curso, a partir das informações obtidas pelo acompanhamento do desenvolvimento profissional dos egressos;

VII. Manter atualizadas as informações dos egressos formados nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII. Incentivar a formação continuada dos egressos por meio de cursos de pós-graduação e extensão, bem como participação em palestras, seminários, *workshops* e demais ações desenvolvidas pela UNIFAL-MG e Instituições do setor minerário;

IX. Auxiliar na disponibilização de ferramentas institucionais para interação com os egressos;

X. Estreitar as relações com as entidades de classe e empresas do setor.

Art. 5º Para atingir seus objetivos a Comissão de Egressos desenvolverá as seguintes atividades: de competência da Comissão de Egressos:

I. Identificar demandas para cursos de graduação, pós-graduação e extensão;

II. Divulgar notícias dos egressos no *site* institucional.

III. Divulgar possibilidades de formação e capacitação continuadas aos egressos, por meio dos cursos de pós-graduação ou extensão, seminários, *workshops*, palestras e eventos, dentre outros, em especial os promovidos pela UNIFAL-MG;

IV. Mobilizar egressos para participação em eventos acadêmicos, artísticos e culturais promovidos pela UNIFAL-MG, especialmente no âmbito do curso de Engenharia de Minas;

V. Elaborar e manter atualizado o Portal do Egresso;

VI. Organizar as informações referentes aos eventos com participação de egressos e encaminhar para publicação no Portal do Egresso;

VII. Disponibilizar, no Portal do Egresso, *links* de interesse dos egressos: benefícios, vagas de emprego, contato com as entidades de Classe, dentre outros;

VIII. Possibilitar a captação de informações, por meio de ferramenta própria, para divulgação de indicadores que irão subsidiar a Comissão de Acompanhamento do Egresso;

IX. Elaborar e manter atualizado o formulário a ser utilizado nas pesquisas junto aos egressos;

X. Elaborar e manter atualizado o modelo para compilação dos dados coletados;

XI. Promover pesquisas anuais junto aos empregadores para conhecer a sua opinião sobre os egressos da Instituição;

XII. Promover pesquisas junto aos egressos mediante a utilização do formulário elaborado pela Comissão de Egressos;

XIII. Compilar os dados obtidos junto aos egressos e encaminhá-los à Coordenação do Curso utilizando modelo padronizado elaborado pela Comissão de Egressos;

XIV. Repassar ao respectivo Núcleo Docente Estruturante os dados coletados nas pesquisas promovidas junto aos egressos.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE EGRESSOS

Art. 4º A Comissão de Egressos deverá ser constituída por, no mínimo, 3 (três) docentes e, no máximo, 5 (cinco) docentes, indicados pelo Colegiado do Curso e nomeados por Portaria expedida pela Prograd, com mandato de 2 (dois) anos e direito a uma recondução.

Parágrafo único. A Comissão de Egressos poderá ter, facultativamente, 1 (um) representante discente, à critério dos membros docentes da Comissão, nomeado por Portaria expedida pela Prograd, com mandato de 1 (um) ano e sem direito à recondução.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos serão tratados junto à Comissão de Egressos.

Art. 7º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

JOSÉ FRANCISCO LOPES XARÃO

Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Presidente**, em 16/07/2019, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0155883** e o código CRC **41C7D64F**.